



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 138512

Ordinário
Data de Emissão: 31/10/2025
Processo: 6061.2025/0002111-0

Identificação da Unidade

Órgão: 72.00 - Subprefeitura Sapopemba
Unidade: 72.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Avenida Sapopemba - 9064 - - Jardim Planalto - São Paulo - SP - 03988000
Telefone: (11) 2705-1089
SUB-SB
ADM-SUB
CNPJ: 19.153.572/0001-39

Identificação do Credor

Credor: CONSTRUHOME ATACADO E VAREJO DE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
Endereço: RUA RUA FEITICO DA VILA - 113 - - Chácara Santa Maria - SAO PAULO - SP - 05879000
CNPJ / CPF: 32.333.497/0001-56

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 2.168 -7 Conta Corrente - 000.065.604-6
Telefone: (11)7989-1549

Identificação da Dotação

Programática: 72.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo
Item: 19 - Mobiliário em Geral
Histórico: "Aquisição de Materiais Hidráulicos".

Fundam.Legal - Amparo Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/20
Valor: R\$ 2.749,50 Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos
Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 28.644,22	
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 25.124,40	Reserva : 93127/2025
Valor do Empenho:	R\$ 2.749,50	Contratação : 32575/2025
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 25.894,72	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 22.374,90	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 96 Descrição 30 dias corridos da apresentação da NF com comprovação e atestado do
Prazo(em dias) : 15 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	2.749,50

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D790724

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

72.10.15.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6061.2025/0002111-0

Nº DO EMPENHO

138512/2025

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 2705-1089

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEN	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,00	Uni	Sifão Sanfonado Universal Marca: Tigre	5,1000000	51,00
2	5,00	Uni	Torneira Automática Lavat COD.1100 Marca: Furkin	74,8000000	374,00
3	10,00	Uni	Engate PVC 40 Marca: KRONA	5,3000000	53,00
4	10,00	Uni	Engate PVC 60 Marca: KRONA	8,5000000	85,00
5	5,00	uni	Torneira Bica Mesa 2155 C172 1/4 Volta Marca: FURKIN	53,5000000	267,50
6	5,00	Uni	Torneira; Material Corpo: Metal Cromado; Tipo: Parede; Diâmetro: 3/4 Polegadas; Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa e Bico Arejado; Aplicação: Cozinha.	74,5000000	372,50
7	15,00	Uni	Tubo MR 3/4 25MM Barra Marca: LUPEPLAS	19,5000000	292,50
8	15,00	uni	Cotovelo; Material: PVC; Angulação: 90 Graus; Diâmetro: 3/4 Polegadas; Cor: Marrom.	1,0000000	15,00
9	5,00	uni	Válvula Americana Metal Inox COD 1623 Marca: Hidrogon	14,9000000	74,50
10	5,00	uni	Adesivo de Conexão Hdráulica; Aplicação: Tubos e Conexões de PVC; Apresentação: Pote 175G ; Característica Adicional: Com Pincel.	13,3000000	66,50
11	10,00	uni	Acabamento Para Válvula De Descarga Deca Hydra Max ou Docol em ABS (plástico) Cromado; COR: Cromado; Material: Plástico de engenharia (ABS); Acompanha Parafusos.	34,9000000	349,00
12	10,00	uni	Reparo P/CX ACOP Superior Comp UNIV 613 Marca: MIX	74,9000000	749,00
DATA DE EMISSÃO 31/10/2025				R\$	2.749,50

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D790724

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 72.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6061.2025/0002111-0	Nº DO EMPENHO 138512/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2701-1424
DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO			
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço			

SUB-SB/ Aquisição de diversos materiais hidráulicos

4. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor. Parcela única.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2701-1471 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos informados e o Quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.2 Quantidades: De acordo com o constante no quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.3 Local de Entrega: SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Av. Sapopemba, 9064 – Jardim Grimaldi - São Paulo/SP. – Telefone: 2701-1417.

5.4 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 A(s) empresa(s) ganhadora(s), precisa fazer constar na proposta a validade igual ou superior a 60 dias.

5.6 Das condições de recebimento do objeto:

5.6.1. A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado bem como a garantia dos objetos (prazo em meses).

5.6.2. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.6.3. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Deverá constar validade da proposta (mínimo de 60 dias).



5.6.5. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6.6. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

5.7 Cláusula IV - Condições de Pagamento: 30(trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.7.1. O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF nº 275/2024 e demais legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3 Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso e em cada lote a NF do produto deve ser acompanhado do controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.

6.4 A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6 A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7 O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

6.8 Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:



- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 7.3 Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- 7.3.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;
- 7.4 Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.
- 7.5 Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 7.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;
- 7.7 Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;
- 7.8 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.
- 7.9 As demais sanções inscritas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 7.10 As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 7.11 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 156 e seguintes do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.